

Protocolo: 01295/2016

Processo:

Projeto:

Data Leitura: 05/05/2016

Data Arquivo: ____/____/____

Ass.Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**

Autor: **Dep Felipe Orro;**

INDICO à Mesa, observadas às normas regimentais e após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Reinaldo Azambuja, com cópias ao Secretários de Estado de Infraestrutura e de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, Ednei Marcelo Miglioli e Athayde Nery de Freitas Junior, respectivamente, solicitando a realização de esforços para a construção de espaço (Casa do Artesão) para organização e venda dos artesanatos fabricados na Aldeia Terena do Limão Verde, no Município de Aquidauana/MS. A presente proposição reflete pedido dos moradores e lideranças indígenas locais, representados pelo Cacique Sebastião Caetano. Justificativa abaixo.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2016.

Deputado FELIPE ORRO - PSDB

JUSTIFICATIVA

A Aldeia Terena do Limão Verde, no Município de Aquidauana/MS, abriga mais de 1.800 indígenas, produzindo diversos itens de artesanatos para venda a turistas e moradores da Região Pantaneira.

Entretanto, necessita de um espaço para organizar oficinas e centralizar a venda dos itens produzidos, o qual contribuirá não só para a organização das famílias, mas para o incremento da produção e venda dos artesanatos indígenas.

É interessante salientar que a mão de obra para execução das construções podera ser contratada na própria comunidade indígena, o que proporcionará um aumento da renda de algumas famílias e a melhoria da auto estima de todos os seus habitantes.

Sabe-se que o artesanato é uma das principais fontes de renda das famílias indígenas da região e uma forma de perpetuação da cultura indígena entre os jovens e sua divulgação para toda a sociedade.



Tendo essa justificativa, observa-se a importância da construção de uma Casa do Artesão, ou local semelhante, para estímulo e ampliação do artesanato na Aldeia Terena do Limão Verde.